
EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
DE EMISSÃO DA

TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.558.154/0001-29

NIRE 3130002551-9

Código CVM 17604

Código ISIN BRTNCPACNOR2

POR ORDEM E CONTA DA

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 33.000.118/0001-79

Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064 – 13º e 14º andares (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07, na qualidade de instituição intermediária (“Instituição Intermediária”), por conta e ordem de Telemar Norte Leste S.A., companhia aberta com sede na Rua General Polidoro, 99, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79 (“Ofertante”), vem submeter aos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Tele Norte Celular Participações S.A. (“TNCP” ou “Companhia”), oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da TNCP (“OPA” ou “Oferta”), excetuadas aquelas de titularidade direta ou indireta da Ofertante, nos termos do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e observada a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM nº 361/02”), nos seguintes termos e condições:

1. DA OFERTA

1.1. Base Legal. A Oferta está sendo realizada em virtude da alienação do controle da TNCP à Ofertante, conforme estabelecido pelo artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, regulado pela Instrução CVM nº 361/02. A celebração de contrato de compra e venda de ações entre a Ofertante e a Vivo Participações S.A. (“Contrato de Compra e Venda”), tendo por objeto a alienação do controle da TNCP, foi divulgada ao mercado em Fatos Relevantes datados de 20 de dezembro de 2007, 06 de março de 2008

e 03 de abril de 2008. As informações contidas nos referidos Fatos Relevantes são apresentadas na seção 3 deste Edital de Oferta Pública (“Edital”).

1.2. Validade. A presente Oferta permanecerá válida pelo período de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 06 de janeiro de 2009 e encerra-se em 16 de janeiro de 2009, data em que será realizado o leilão da Oferta (“Leilão”) na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA (“BM&FBOVESPA”).

1.3. Ações Objeto da Oferta. A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da TNCP, excetuadas aquelas de titularidade direta ou indireta da Ofertante, correspondentes na data deste Edital a 1.199.797 ações ordinárias, representativas de 48,14% do capital votante e 17,90% do capital social da TNCP (“Ações”).

1.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações. Ao alienar as Ações nos termos desta Oferta, os acionistas declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da propriedade plena conferida pela titularidade das Ações, além de atenderem às exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA.

1.3.2. Dividendos. Caso a TNCP venha a declarar dividendos, ou juros sobre o capital próprio, durante o período compreendido entre a data da publicação deste Edital e a data da liquidação financeira da Oferta, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio, declarados os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da TNCP na data do ato da declaração dos dividendos ou de juros sobre capital próprio.

1.4. Preço da Oferta. Nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, a Ofertante é obrigada a realizar esta Oferta para a aquisição das ações ordinárias de emissão da TNCP, a um preço, no mínimo, equivalente a 80% do valor pago pela Ofertante aos antigos controladores da TNCP pelas ações ordinárias de emissão da TNCP por eles detidas, equivalente a R\$ 79,51 por ação ordinária.

1.4.1. Preço de Aquisição. O preço de aquisição das Ações será o montante equivalente a 80% do valor pago pela Ofertante à Vivo Participações S.A. (“Vivo Participações”) pelas ações ordinárias de emissão da TNCP, tal como indicado no item 1.4 acima, deverá ser atualizado pela variação da taxa média diária do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, calculada *pro*

rata temporis desde 03 de abril de 2008, data da conclusão da aquisição das ações da TNCP pela Ofertante, até a data de liquidação financeira do Leilão (“Preço de Aquisição”).

1.4.2. Pagamento do Preço de Aquisição. O Preço de Aquisição deverá ser pago à vista aos acionistas que aceitarem a Oferta, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (“CBLC”).

1.4.3. Informação à BM&FBOVESPA. A Instituição Intermediária informará ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA o Preço de Aquisição final para o Leilão, atualizado até a data da liquidação financeira do Leilão, tão logo o mesmo esteja disponível e anteriormente à data de realização do Leilão, por meio de comunicado escrito.

1.4.4. A Ofertante compromete-se a, na hipótese de, no prazo de 05 (cinco) anos contados a partir de 16 de dezembro de 2008, a Telemar ou a TNCP não tenham êxito em se aproveitar do benefício fiscal oriundo da amortização do ágio gerado na aquisição do controle da TNCP pela Telpart, pagar aos acionistas titulares de ações ordinárias da TNCP que aderirem à Oferta um valor por ação vendida na Oferta equivalente à diferença entre o valor por ação a ser pago na Oferta previsto no item 1.4 e o valor por ação que a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM entendia devido caso o montante pago pelos direitos de subscrição de ações da TNCP, indicado no item 3.4 deste Edital, fosse adicionado ao valor do controle da TNCP (ou seja, R\$ 93,58 por ação). O resultado da diferença prevista neste item 1.4.4 será (i) reduzido proporcionalmente à parcela do benefício fiscal efetivamente aproveitada, (ii) ajustado por qualquer alteração no número de ações que compõem o capital da TNCP, e (iii) devidamente corrigido pela variação do CDI até a data do seu eventual pagamento.

1.5. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da TNCP concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações por quaisquer terceiros contra o pagamento do Preço de Aquisição, de acordo com os procedimentos da CBLC.

2. DO LEILÃO

2.1. Regras, Data e Local do Leilão. O Leilão da Oferta será realizado em 16 de janeiro de 2009 (“Data do Leilão”), às 14:00 horas (horário de Brasília), por meio do MEGABOLSA, sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo suas Ações no Leilão, atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

2.2. Credenciamento para o Leilão. Até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2009 (último dia útil anterior à Data do Leilão), os acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar na BM&FBOVESPA para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder a sua habilitação para o Leilão, os acionistas devem observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento.

2.3. Ações em Custódia no Banco ABN Amro Real S.A. Os acionistas titulares de Ações custodiadas pelo Banco ABN Amro Real S.A. (“ABN Amro Real”), instituição financeira depositária das ações escriturais da TNCP, deverão habilitar-se para o Leilão credenciando a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade corretora, nos termos do item 2.2. acima, com, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar a transferência de suas Ações da custódia do ABN Amro Real para a custódia da CBLC.

2.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que a transferência das Ações para a custódia da CBLC seja efetuada em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão.

2.5. Acionistas que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações para a custódia da CBLC, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

2.6. Procedimentos de Aceitação. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos acionistas titulares de Ações que desejarem participar do Leilão, deverão registrar diretamente no Sistema MEGABOLSA, por meio do código “TNCP3L”, o número de Ações a serem vendidas pelos acionistas que serão por elas representados no Leilão.

2.7. Ofertas Concorrentes. Será permitida a livre interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, por parte ou pela totalidade do lote de Ações objeto desta Oferta, desde que o valor da oferta seja pelo menos 5% superior ao

preço da Oferta. As interferências compradoras estarão condicionadas a prévio registro na CVM, pelos interferentes, de oferta pública concorrente, nos termos da Instrução CVM nº 361/02.

2.8. Variação de Preço. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço de Aquisição durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores.

2.9. Liquidação Financeira do Leilão. A liquidação financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da CBLC, no prazo de 03 (três) dias úteis após a Data do Leilão, por meio do módulo de liquidação bruta. A CBLC não atuará como contraparte central garantidora da liquidação financeira do Leilão.

2.10. Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA – CBLC. A CBLC atuará como facilitadora da liquidação financeira do Leilão, sendo responsável (i) pelo recebimento das Ações a serem oferecidas no âmbito da Oferta e seu subsequente repasse à Ofertante, caso sejam as mesmas alienadas, e (ii) pelo recebimento dos recursos da Ofertante e sua transferência aos acionistas que alienarem suas Ações nos termos da Oferta.

2.11. Garantia Financeira. Em conformidade com os termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira do Leilão, nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM nº 361/02.

2.12. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA e/ou pela CBLC obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

3. DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE DA TNCP

3.1. Contrato de Compra e Venda. Em 20 de dezembro de 2007, a Ofertante celebrou, com a Vivo Participações, o Contrato de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição de 1.292.679 ações ordinárias e 3.715 ações preferenciais de emissão da TNCP, correspondendo a 51,86% das ações ordinárias, 0,09% das ações preferenciais e 19,34% do total das ações de emissão da TNCP que a Telpart Participações S.A. (“Telpart”) comprometeu-se a vender e transferir para a Vivo Participações. A TNCP é a acionista controladora da Amazônia Celular S.A. (“Amazônia Celular”).

3.2. Condições Prévias. A efetiva transferência das ações para a Ofertante estava sujeita à implementação de determinadas condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda, incluindo a necessária aprovação da ANATEL. A operação de aquisição das ações também foi apresentada às autoridades brasileiras de defesa da concorrência (Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, Secretaria de Direito Econômico – SDE e Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE) nos termos e prazos previstos na legislação em vigor.

3.3. Conclusão. Em razão da implementação de todas as condições prévias à operação, a aquisição das ações da TNCP pela Ofertante foi concluída em 03 de abril de 2008.

3.4. Preço. O preço de aquisição das ações foi de R\$ 128.599.660,51, já corrigido pela taxa média diária do Certificado de Depósito Interbancário – CDI desde 02 de agosto de 2007 até 03 de abril de 2008, data do efetivo pagamento prevista no Contrato de Compra e Venda. O preço de aquisição das ações ordinárias e preferenciais de emissão da TNCP pago pela Ofertante à Vivo Participações é equivalente ao preço acertado entre a Vivo Participações e a Telpart pelas mesmas ações adquiridas pela Ofertante, conforme ajustado nos termos acima. Considerando as operações de grupamento realizadas pela TNCP e pela Amazônia Celular, o preço de aquisição por ação ordinária de emissão da TNCP foi de R\$ 99,38, o que implica em um preço por ação ordinária de emissão da Amazônia Celular de R\$ 152,01. A Ofertante também adquiriu os direitos transferidos pela Telpart à Vivo Participações de subscrição de novas ações a serem emitidas pela TNCP, pelo preço de R\$ 22.610.739,14, correspondente ao valor de R\$ 21.100.000,00, fixado em 2 agosto de 2007, ajustado pela variação do CDI até 3 de abril de 2008, data do fechamento da aquisição do controle da TNCP pela Ofertante. O preço de aquisição das ações ordinárias de emissão da TNCP e o valor dos direitos de subscrição foram determinados pela Ofertante com base em suas avaliações dos ativos adquiridos e foram resultado de uma negociação independente entre a Ofertante e a Vivo. O preço total pago pela Ofertante à Vivo pelas ações preferenciais de emissão da TNCP foi de R\$ 128.940,51, equivalente a R\$ 34,71 por ação preferencial, tendo sido determinado pela Ofertante com base em suas avaliações dos ativos adquiridos e negociado, de forma independente, entre a Ofertante e a Vivo.

3.5. Ofertas Voluntárias. A Ofertante realizou ofertas públicas voluntárias de aquisição de até a totalidade de ações preferenciais de titularidade de acionistas não controladores da TNCP e da Amazônia Celular pelos preços de R\$ 33,00 e R\$ 38,00, respectivamente. A oferta pública voluntária da TNCP foi dirigida também aos titulares de ações preferenciais subjacentes às *American Depositary Shares* - ADS da TNCP.

3.6. Reorganização Societária. Após a conclusão das ofertas públicas obrigatórias para aquisição das ações com direito a voto e das ofertas públicas voluntárias para

aquisição de ações preferenciais da TNCP e da Amazônia Celular, a Ofertante pretende implementar uma reorganização societária com vistas a simplificar a estrutura societária da TNCP e da Amazônia Celular, reduzindo custos operacionais e aumentando a liquidez das ações da Ofertante (“Reorganização Societária”). Como resultado da Reorganização Societária, as ações da Amazônia Celular poderão ser substituídas por ações da Ofertante ou da TNCP.

3.6.1 A Ofertante está analisando alguns métodos alternativos para implementar a Reorganização Societária de forma que ela seja realizada no melhor interesse da Ofertante, de seus acionistas e dos acionistas da TNCP e da Amazônia Celular.

3.6.2 A reestruturação aqui mencionada tem também como fundamento as exigências feitas pela ANATEL após a aquisição do controle da TNCP pela Ofertante. As referidas exigências impediam que a Amazônia Celular e a TNL PCS S.A. (“TNL PCS”), companhia controlada pela Telemar, mantivessem duas licenças para prestação de serviços de telecomunicação após o período de 18 meses seguintes à publicação da aprovação da ANATEL da aquisição do controle da TNCP pela Ofertante. Desta forma, uma das Reorganizações Societárias pretendida pela Ofertante envolve a incorporação da Amazônia Celular pela TNL PCS, antes da cessão da referida licença de titularidade da Amazônia Celular.

4. PREÇO DE AQUISIÇÃO E LAUDO DE AVALIAÇÃO

4.1. Cálculo do Preço de Aquisição. O Preço de Aquisição equivale a 80% do valor pago pela Ofertante aos antigos controladores da TNCP pelas ações ordinárias de emissão da TNCP de sua titularidade, atualizado de acordo com o disposto no item 1.4.1 acima.

4.2. Laudo de Avaliação. Nos termos do art. 8º da Instrução CVM nº 361/02, foi elaborado laudo de avaliação da TNCP pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Avaliador”), datado de 23 de abril de 2008 (“Laudo de Avaliação”). O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação da TNCP.

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)

**Valor TNCP
(R\$/ação ordinária)**

Preço médio ponderado das ações nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato Relevante que noticiou a celebração do contrato de compra e venda das ações da TNCP entre a Vivo Participações e a Telpart e a consequente realização da Oferta	50,95			
Preço médio ponderado das ações entre a data de publicação do Fato Relevante e a data de publicação do Laudo de Avaliação	72,24			
Valor Patrimonial (data base 31 de dezembro de 2007)	13,15			
Preço médio ponderado das ações no período de 90 dias entre 24/01/2008 e 23/04/2008	76,40			
	ON controle		ON minoritário	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Valor Econômico conforme metodologia de múltiplos de empresas comparáveis	92,81	102,09	74,25	81,67

4.3. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. As avaliações de que trata o item 4.2 acima estão disponíveis para exame por eventuais interessados na sede da Ofertante, na sede da TNCP, na sede da Instituição Intermediária, na BM&FBOVESPA e na CVM, bem como acessível nos sites www.telenorteholding.com.br, www.telemar.com.br/ri, br.credit-suisse.com/ofertas, www.bovespa.com.br (em mercado/leilões/cronograma e editais/bolsa) e www.cvm.gov.br.

4.4. Declarações. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que (i) dentre os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, considera o critério do valor econômico por meio do método de múltiplos de empresas comparáveis o mais adequado à definição do preço justo das Ações; (ii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iii) o Avaliador, seu controlador e pessoas relacionadas ao Avaliador e ao seu controlador, na data de elaboração do Laudo de Avaliação, eram titulares, de forma direta ou indireta, de 30.400 ações preferenciais de emissão da TNCP; e (iv) receberá o equivalente em reais a US\$ 700.000 (setecentos mil dólares norte-americanos) da Ofertante como remuneração pela elaboração do Laudo de Avaliação.

4.5. Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas nas páginas 23 a 28, 30 e 32 a 34 do Laudo de Avaliação.

4.6. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente Oferta.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A TNCP

5.1. Sede Social, Jurisdição e Objeto Social. A sede social da TNCP está localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levindo Lopes, nº 258, Funcionários. A TNCP tem como principal objeto social: (i) exercer o controle das sociedades exploradoras do Serviço Móvel Celular, nas respectivas áreas de concessão ou de autorização para exploração; (ii) promover, através de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e a implantação de serviços de telefonia móvel nas respectivas áreas de concessão ou de autorização; (iii) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas; (iv) promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telefonia móvel; (v) executar, diretamente ou através de sociedades controladas ou coligadas, serviços técnicos especializados afetos à área de telefonia móvel; (vi) promover, estimular e coordenar, diretamente ou através de sociedades por ela controladas ou que lhe sejam coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor de telefonia móvel; (vii) realizar ou promover importações de bens e serviços para, ou através de, sociedades sob seu controle ou que lhe sejam coligadas; (viii) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (ix) participar do capital de outras sociedades.

5.2. Capital Social. O capital social subscrito e totalmente integralizado da TNCP em 23 de abril de 2008 era de R\$ 84.850.577,76, representado por 6.701.682 ações, sendo 2.492.476 ações ordinárias e 4.209.206 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

5.3. Composição da Participação Acionária. A composição da participação acionária da TNCP em 23 de abril de 2008 era a seguinte:

	ações ON	% de ON	ações PN	% de PN	Total	Total (%)
Acionista Controlador						
Ofertante	1.292.672	51,86	3.715	0,09	1.296.387	19,34
Acionistas Vinculados aos Controladores						
PREVI – Caixa de	135.452	5,43	118.527	2,82	253.979	3,79

Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil						
Administradores da TNCP	2	0,00	10	0,00	12	0,00
Ações em circulação no mercado						
Vinson Fund, LLC	221.750	8,90	261.664	6,22	483.414	7,21
Emerging Markets Growth Fund Inc	184.298	7,39	110.578	2,63	294.876	4,40
Polo Norte FI Multimercado	151.050	6,06	228.158	5,42	379.208	5,66
Polo FIA	142.900	5,73	318.624	7,57	461.524	6,89
The Bank of New York ADR Department	-	0,00	1.017.220	24,17	1.017.220	15,18
Ventura Capital LLC	-	0,00	382.105	9,08	382.105	5,70
Banco Banestado S/A	-	0,00	269.463	6,40	269.463	4,02
Soloist Capital, LLC	-	0,00	258.729	6,15	258.729	3,86
Victor Adler	5	0,00	224.000	5,32	224.005	3,34
Outros	364.349	14,63	1.016.423	24,13	1.380.772	20,61
Total de ações em circulação no mercado	1.064.352	42,70	4.086.964	97,10	5.151.316	76,87
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Total	2.492.476	100,00	4.209.206	100,00	6.701.682	100,00

5.4. Indicadores Financeiros e Econômicos Consolidados da TNCP:

Índices	2006	2007	3º trimestre de 2008
	<i>(em milhares de reais)</i>		
Ativo Total	645.877	529.211	444.029
Passivo Circulante	422.288	218.083	261.627
Passivo Exigível de Longo Prazo	105.397	191.231	57.950
Patrimônio Líquido (PL)	87.997	88.129	91.571
Capital Social Realizado	84.851	84.851	84.851
Receita Operacional Líquida	436.278	486.708	130.376
Resultado Operacional	134.532	6.280	(1.624)
Lucro (Prejuízo) do Período	76.081	3.194	(249)
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	86,5%	3,6%	10,27%
Exigível de Longo Prazo/PL (%)	119,8%	217,0%	63,28%

5.5. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações Ordinárias de Emissão da TNCP. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações ordinárias da TNCP negociadas na BM&FBOVESPA, nos 12 meses anteriores à divulgação do Fato Relevante que noticiou celebração do contrato de compra e venda das ações da TNCP entre a Vivo Participações e a Telpart e a conseqüente realização da Oferta, da data do referido Fato

Relevante até a data de publicação deste Edital, e o período de 90 dias corridos anterior à data do Laudo de Avaliação.

	Nº de Negócios	Nº de Títulos Neg.	Volume Financeiro R\$	Cotação Média R\$/ ação
Dezembro/06	256	14.592	601.684,00	41,23
Janeiro/07	642	33.898	1.742.508,00	51,76
Fevereiro/07	346	11.812	712.204,00	60,67
Março/07	376	29.748	1.767.819,00	59,43
Abril/07	227	2.378	139.733,00	58,78
Mai/07	276	6.112	349.326,00	57,26
Junho/07	280	11.130	661.283,00	59,54
Julho/07	370	12.476	813.204,00	65,20
Agosto/07	645	297.818	21.147.135,00	71,50
Setembro/07	40	236.500	16.257.438,00	68,77
Outubro/07	43	293.900	20.782.640,00	70,72
Novembro/07	29	108.500	8.001.830,00	73,76
Dezembro/07	64	128.800	9.376.516,00	72,81
Janeiro/08	40	102.100	7.508.257,00	73,55
Fevereiro/08	9	14.700	1.094.925,00	74,48
Março/08	18	5.100	396.306,00	77,71
Abril/08	19	121.500	9.521.347,00	78,36
Mai/08	3	1.200	94.350,00	78,63
Junho/08	8	247.000	19.512.350,00	79,00
Julho/08	10	37.600	2.971.975,00	79,04
Agosto/08	2	200	16.200,00	81,00
Setembro/08	6	3.300	273.396,00	82,85
Outubro/08	5	1.000	82.446,00	82,45
Novembro/08	1	100	8.311,00	83,11
Dezembro/08 (até 17)	-	-	-	-
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 01/08/06 e 01/08/07)			50,95
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 02/08/07 e 23/04/08)			72,24
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 24/01/08 e 23/04/2008)			76,40

Fonte: Econômica

5.6. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações Preferenciais de Emissão da TNCP. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações preferenciais da TNCP negociadas na BM&FBOVESPA nos 12 meses anteriores a divulgação do Fato Relevante que noticiou a celebração do contrato de compra e venda das ações da TNCP entre a Vivo Participações e a Telpart e a consequente realização da Oferta e da data do referido Fato Relevante até a data de publicação deste Edital, e o período de 90 dias corridos anterior à data do Laudo de Avaliação.

	Nº de Negócios	Nº de Títulos Neg.	Volume Financeiro R\$	Cotação Média R\$/ ação
Dezembro/06	420	125.600	2.406.018,00	18,64

Janeiro/07	1.687	346.756	7.131.849,00	20,15
Fevereiro/07	1.054	254.938	5.321.936,00	20,46
Março/07	752	215.386	4.306.435,00	19,45
Abril/07	1.293	1.042.856	19.776.854,00	18,50
Mai/07	1.685	583.868	11.438.431,00	19,08
Junho/07	850	395.084	8.022.900,00	19,81
Julho/07	3.019	783.578	21.165.763,00	26,48
Agosto/07	2.061	839.302	22.705.156,00	26,47
Setembro/07	180	84.900	2.193.863,00	25,20
Outubro/07	310	336.500	8.461.672,00	24,55
Novembro/07	100	95.700	2.290.499,00	23,33
Dezembro/07	151	478.900	11.267.096,00	22,97
Janeiro/08	97	109.800	2.664.093,00	23,72
Fevereiro/08	105	268.800	6.624.911,00	24,06
Março/08	379	1.391.900	41.114.557,00	28,81
Abril/08	108	179.200	5.450.182,00	30,41
Mai/08	165	166.200	5.124.327,00	30,83
Junho/08	161	439.400	13.263.890,00	30,19
Julho/08	306	179.200	5.652.729,00	30,66
Agosto/08	104	41.400	1.346.778,00	30,66
Setembro/08	15	25.600	850.576,00	33,23
Outubro/08	23	56.200	1.896.368,00	33,74
Novembro/08	9	133.900	4.564.222,00	34,09
Dezembro/08 (até 17)	-	-	-	-
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 01/08/06 e 01/08/07)			19,61
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 02/08/07 e 23/04/08)			25,43
	Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 24/01/08 e 23/04/08)			27,58

Fonte: Econômica

6. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

6.1. Sede Social, Jurisdição e Objeto Social. A sede social da Ofertante está localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo. A Ofertante tem por objeto social a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas. Na consecução do seu objeto, a Ofertante poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: (i) participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações; (ii) constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas e que se recomende sejam descentralizadas; (iii) promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas; (iv) prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações, executando atividades de interesse comum; (v) exercer atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações; (vi) celebrar com a aprovação do Conselho de Administração, contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou

entidades observando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e (vii) exercer outras atividades afins ou correlatas, que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral.

6.2. Capital Social. O capital social da Ofertante em 23 de abril de 2008, subscrito era de R\$ 7.425.506.000, tendo sido integralizados R\$ 7.418.989.000 dividido em 238.614.355 ações, sendo 107.063.093 ações ordinárias, 130.487.295 ações preferenciais Classe “A” e 1.063.967 ações preferenciais Classe “B”, todas nominativas e sem valor nominal.

6.3. Composição da Participação Acionária. A composição da participação acionária da Ofertante em 23 de abril de 2008 era a seguinte:

Acionistas	Ações ON	% de ON	Ações PN		% de PN		Total	Total (%)
			Classe A	Classe B	Classe A	Classe B		
Tele Norte Leste Participações S.A.	104.227.873	97,35	91.249.767 ⁽¹⁾	6	69,93	0,00	195.477.646	81,92
Telemar Participações S.A.	-	0,00	13.079.176 ⁽²⁾	-	10,02	0,00	13.079.176	5,48
Ações em Tesouraria	-	0,00	223.500 ⁽³⁾	-	0,17	0,00	223.500	0,09
Outros	2.835.220	2,65	25.934.852	1.063.961	19,88	100,00	29.834.033	12,50
Total	107.063.093	100	130.487.295	1.063.967	100,00	100,00	238.614.355	100

⁽¹⁾ Do total de 91.249.767 ações, 241.500 estão bloqueadas pelo Dec. Lei 2304/86.

⁽²⁾ Todas as ações com bloqueio de penhor.

⁽³⁾ Do total de 223.500 ações, 223.489 estão bloqueadas pelo Dec. Lei 2304/86.

6.4 Indicadores Financeiros e Econômicos Consolidados da Ofertante.

Índices	2006	2007	3º trimestre de 2008
	<i>(em milhares de reais)</i>		
Ativo Total	26.416.637	29.221.682	35.286.794
Passivo Circulante	5.629.719	6.295.816	6.455.332
Passivo Exigível de Longo Prazo	8.858.151	9.143.518	17.954.094
Patrimônio Líquido (PL)	11.928.767	13.782.348	10.744.652
Capital Social Realizado	7.418.989	7.418.989	7.418.989
Receita Operacional Líquida	16.871.834	17.572.055	4.735.136
Resultado Operacional	1.841.609	3.581.768	428.902
Lucro (Prejuízo) do Período	1.614.526	2.691.773	413.546
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	13,53%	19,53%	3,85%
Exigível de Longo Prazo/PL (%)	74,26%	66,34%	167,10%

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Obrigações Adicionais. A Ofertante obriga-se a pagar, nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, aos acionistas titulares de Ações que aceitarem a

presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o Preço de Aquisição que estes receberem pela venda de suas Ações, atualizado pela variação da taxa média diária do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM nº 361/02, ou (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da TNCP que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão da Oferta.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Atualização do Registro de Companhia Aberta. A Ofertante declara, neste ato, que, até onde seja de seu conhecimento e após solicitadas as devidas confirmações, o registro de companhia aberta da TNCP está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385/76.

8.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados: A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da TNCP ou nas cotações e preços de mercado das Ações.

8.3. Definição de Dia Útil. Para os fins deste Edital, a expressão “dia útil” significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) na Cidade de São Paulo.

8.4. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas. O Laudo de Avaliação, este Edital e a lista de acionistas da TNCP estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços mencionados abaixo. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital podem ser acessados através das seguintes páginas da internet:

TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Rua Levindo Lopes, 258, Funcionários, Belo horizonte, Minas Gerais

www.telenorteholding.com.br

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Rua General Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

www.telemar.com.br/ri

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares - São Paulo, SP.

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - “Centro de Consultas” - Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS - BM&FBOVESPA

Praça Antonio Prado, 48 - 2º andar - Diretoria de Operações - São Paulo

www.bovespa.com.br (em mercado/leilões/cronograma e editais/bolsa)

CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 – 13º e 14º andares (parte), São Paulo, SP

br.credit-suisse.com/ofertas

8.5. Documentos Estrangeiros. Os documentos estrangeiros relacionados à Oferta arquivados na CVM ou na SEC poderão ser consultados gratuitamente por meio do site da SEC, www.sec.gov.

8.6. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM ou na SEC, incluindo o instrumento de Oferta denominado *Schedule TO* (neste caso, podendo ler sua tradução para o português, arquivada na CVM), tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

8.7. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

8.8. Propriedade de Ações da TNCP pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara, por si e por seus controladores e pessoas a eles vinculadas, que,

em 23 de abril de 2008, era titular de 27.540 ações preferenciais de emissão da TNCP, e os fundos de investimento que estão sob a sua administração discricionária eram titulares de 2.860 ações preferenciais de emissão da TNCP.

8.9. Declaração da Ofertante. A Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à TNCP, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

8.10. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, por sua vez, declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever. A Instituição Intermediária declara ainda ter verificado a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes do presente Edital e do Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Instrução CVM n.º 361/02.

8.11. Inexistência de Demais Valores Mobiliários Emitidos Publicamente. Além das ações ordinárias e preferenciais de sua emissão, a TNCP não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação.

8.12. Da Oferta. A presente Oferta é imutável, irrevogável e irretroatável, exceto se houver, a juízo da CVM, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Instrução CVM n.º 361/02, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta.

8.13. Identificação dos Assessores Jurídicos.

Assessor Jurídico da Ofertante

Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Almirante Barroso, 52 – 29º, 31º, 32º e 33º andares
20031-000, Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (55 21) 3824-6043
Fax: (55 21) 2262-5536

Assessor Jurídico da Instituição Intermediária

Pinheiro Guimarães – Advogados
Avenida Paulista 1842, 24º andar

01310-923, São Paulo – SP
Telefone: (55 11) 4501-5000
Fax: (55 11) 4501-5025

8.14. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. A Instituição Intermediária e suas coligadas prestaram, no passado, e poderão voltar a prestar à Ofertante e às suas controladoras, controladas e/ou coligadas, serviços de banco de investimento, assessoria financeira e outros serviços relacionados, pelos quais foram e pretendem ser remuneradas. O relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante pode ser encontrado, de forma detalhada, nas páginas 11 e 12 do Laudo de Avaliação.

8.15. Atendimento aos Acionistas. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da TNCP é prestado pela Área de Relações com Investidores, no telefone (21) 3131-1315/1316/2918 ou pelo email: invest@oi.net.br.

8.16. Registro Perante a CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SRE/OPA/ALI/2008/005, em 12 de setembro de 2008, tendo a BM&FBOVESPA autorizado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

São Paulo, 06 de janeiro de 2008

Telemar Norte Leste S.A.

Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

– CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.